

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 3406

Proc. n.º 181101/2020

Rubrica: 

Memorando n.º 012408/2021/SEMAD-PMB

Bacabal/MA, 24 de agosto de 2021.

Ao
Ilmo. Sr.
MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA
Chefe do Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal/MA

ASSUNTO: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para realização de despesa da Secretaria Municipal de Administração.

Prezador Senhor,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **Processo Administrativo n.º 181101/2020**, cujo objeto foi para **Fornecimento de materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Utilidades Domesticas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA.**

O Valor Total estimado para contratação é de **R\$ 47.608,10 (quarenta e sete mil seiscentos e oito reais e dez centavos).**

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Atenciosamente,


DAVI BRANDÃO FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 02/2021

**ANEXO I**

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
2	ÁLCOOL 500ML ETÍLICO HIDRATADO	Álcool 500ml etílico hidratado, para uso doméstico normas técnicas: registro no ministério da saúde, nome do fabricante data de fabricação e data de validade caixa com 12 unidades	Coperalcool	130	Caixa	R\$ 77,96	R\$ 10.134,80
16	TOALHA DE PAPEL	Toalha de papel, material papel, tipo folha 2 dobras, comprimento 22,50, largura 21, cor branca, características adicionais entrefolhada, aplicação em toaletes, caixa com 4.800 folhas.	Interfolha	400	Caixa	R\$ 80,15	R\$ 32.060,00
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP							
37	AVENTAL EM PVC	Avental em pvc reforçado, transparente, de aproximadamente 1,20x0,70m.	Tecnoseg	25	Unidade	R\$ 16,15	R\$ 403,75
41	BACIA DE PLÁSTICO 55 CM DE DIÂMETRO	Bacia de plástico funda redonda, cor branca 55 cm de diâmetro.	Arqplast	18	Unidade	R\$ 48,50	R\$ 873,00
46	BOTAS DE PVC	Botas de pvc - pvc injetado, cano médio, forro interno de poliéster, solado desenho antiaderente, de fácil limpeza e higienização, de numeração simples do (33/34, 34/35, 36/37, 38/39, 40/41, 42/43, 44/45, 46/47, 48/49) cor branca, utilizada para proteção dos pés em locais úmidos, lamacentos, encharcados, concentração ambiente que proporcionam contato com sangue, produtos químicos ácidos e solventes.	Calfor	21	Par	R\$ 37,05	R\$ 778,05
78	ESCOVA	Escova, tipo lavar roupa, com base de plástico resistente, cerdas nylon macias. Tamanho médio alça anatômica	Roma	161	Unidade	R\$ 6,50	R\$ 1.046,50
83	FACA DE MESA	Faca de mesa com cabo em polipropileno cor azul corpo da faca em aço inoxidável	Mundial	281	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 562,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 3408

Proc. n.º 181101/2020

Rubrica: [assinatura]

104	LUVA BORRACHA	Luva borracha, material látex natural, tamanho médio, uso multiuso.	Danny	116	Par	R\$ 5,00	R\$ 580,00
124	SABONETEIRA	Saboneteira, material suporte aço inox, material reservatório vidro, acabamento superficial suporte cromado, Dimensões: 16,5cm x 10cm, capacidade 500ml, tipo fixação parede, tipo uso doméstico, características adicionais com válvula substituível	Deca	39	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 1.170,00
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 47.608,10
Quarenta e sete mil seiscentos e oito reais e dez centavos							

Atenciosamente,

David Brandão Farias
DAVI BRANDÃO FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 3409

Proc. n.º 181101/2020

Rubrica: 

Memorando n.º 012408/2021/DC-PMB

Ao

Exmo. Sr.

DAVI BRANDÃO FARIAS

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Bacabal

Bacabal/MA

ASSUNTO: Dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário

Prezado Secretário,

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a presente despesa, **Fornecimento de materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Utilidades Domesticas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA, conforme abaixo:**

**02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2003 - MANUT. E COORD DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.00.1001**

Bacabal (MA), 24 de agosto de 2021.


MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA

CRC/MA N.º 010333/0-2

Chefe do Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 3410

Proc. n.º 181101/2020

Rubrica: 

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é o **fornecimento de materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Utilidades Domesticas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro nos elementos de despesa **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO** é de **0,01%**.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Bacabal (MA), 24 de agosto de 2021.


MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA
CRC/MA N.º 010333/0-2
Chefe do Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 3411

Proc. n.º 181101/2020

Rubrica: [assinatura]

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Fornecimento de materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Utilidades Domesticas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA.

Na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Bacabal/MA, 24 de agosto de 2021.

David Brandão Farias
DAVI BRANDÃO FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 02/2021



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Bacabal/MA vem através deste, convocar a empresa **COMERCIO BOM JESUS EIRELI** inscrita sob CNPJ n.º 28.525.733/0001-69, para assinatura do Termo de Contrato Administrativo, juntamente a Secretaria Municipal de Administração, referente ao Fornecimento de materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Utilidades Domesticas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA.

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, por meio da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União; Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF; Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida nos últimos 90 (noventa) dias.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 24 de agosto de 2021.

DAVI BRANDÃO FARIAS
DAVI BRANDÃO FARIAS

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 02/2021

RECEBI EM, 24/08 / 2021

[assinatura]

COMERCIO BOM JESUS EIRELI
CNPJ n.º 28.525.733/0001-69

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

DAVI DE JESUS DOS PASSOS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 61025904303, nacionalidade brasileira, natural de São Luís - MA, SOLTEIRO(A), nascido(a) em 06/08/1999, empresário, carteira de identidade (rg): 0478051720132 SSP-MA, residente e domiciliado na(o) RUA RIACHUELO, nº 192, JOAO PAULO, São Luís-MA CEP 65040060, pelo presente ato, na condição de titular, constitui uma empresa individual de responsabilidade limitada, com as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial COMERCIO BOM JESUS EIRELI.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá capital social de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA. O Titular declara ter integralizado todo capital, acima mencionado, em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. A responsabilidade do Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa terá sede localizada na RUA RIACHUELO, 192, LOJA 05, JOAO PAULO, São Luís, MA, CEP 65040060.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa tem por objeto social:

47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0/01 - Comércio varejista de livros 47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 56.20-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CLÁUSULA SEXTA. A Empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2017 10:38 SOB Nº 21600057922.
PROTOCOLO: 171148797 DE 25/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703337715. NIRE: 21600057922.
COMERCIO BOM JESUS EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

constitutivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e, durará por tempo indeterminado.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SÉTIMA. A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular DAVI DE JESUS DOS PASSOS, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA NONA. O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

São Luís, 23 de 08 de 2017

Davi de Jesus dos Passos
DAVI DE JESUS DOS PASSOS
Titular/Administrador

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2017 10:38 SOB Nº 21600057922.
PROTOCOLO: 171148797 DE 25/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703337715. NIRE: 21600057922.
COMERCIO BOM JESUS EIRELI

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

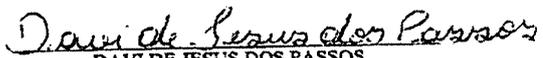
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **COMERCIO BOM JESUS EIRELI**, estabelecido(a) na RUA RIACHUELO, 192 LOJA 05, JOAO PAULO, São Luis - MA, CEP: 65040-060, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

São Luis - MA, 23/08/2017


DAVI DE JESUS DOS PASSOS
Titular/Administrador

* Este documento foi gerado na portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2017 10:39 SOB Nº 20171148789.
PROTOCOLO: 171148789 DE 25/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703337707. NIRE: 21600057922.
COMERCIO BOM JESUS EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.525.733/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIO BOM JESUS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRIBUIDORA BOM JESUS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R RIACHUELO	NÚMERO 192	COMPLEMENTO LOJA 05
---------------------------	---------------	------------------------

CEP 65.040-060	BAIRRO/DISTRITO JOAO PAULO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WZUINGUEL@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (98) 9179-0705
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/08/2021 às 10:28:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 3417
Proc. nº: 181102/2020
Rubrica: [assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO BOM JESUS EIRELI
CNPJ: 28.525.733/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:56:59 do dia 20/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2022.

Código de controle da certidão: **B387.ED15.CDC5.089E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 3418

Proc. nº: 181501/2020

Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 200516/21

Data da

20/08/2021 15:30:45

Inscrição Estadual: 127020829

CPF/CNPJ: 28525733000169

Razão Social: COMERCIO BOM JESUS EIRELI - ME

Endereço: RUA RIACHUELO, 192 LOJA 05 CEP: 65040060

Telefone: (98)833034568

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/12/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/08/2021 15:30:45



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 3419
Proc. nº: J81101/2020
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 057686/21

Data da

20/08/2021 15:31:51

Inscrição Estadual: 127020829

CPF/CNPJ: 28525733000169

Razão Social: COMERCIO BOM JESUS EIRELI - ME

Endereço: RUA RIACHUELO, 192 LOJA 05 CEP: 65040060

Telefone: (98)833034568

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/12/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/08/2021 15:31:51



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006405542021

Validade: 22/12/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 3420
Proc. nº: 181101/2020
Rubrica: [assinatura]

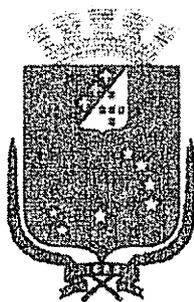
CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 28.525.733/0001-69	Inscrição Municipal: 98230093
Razão Social: COMERCIO BOM JESUS EIRELI - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
471210000 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA RIACHUELO	
Número: 192	Complemento: LOJA 05
Bairro: JOAO PAULO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65040060

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 24 de agosto de 2021 às 10:20, sob o código de autenticidade nº F147F28275911DA5C793F76624D3224F.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021

CERTIFICADO
1020210092174962



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 3421

Proc. nº: 181105/2020

Rubrica:

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98230093	28.525.733/0001-69	92120211926218

RAZÃO SOCIAL

COMERCIO BOM JESUS EIRELI - ME

NOME FANTASIA

DISTRIBUIDORA BOM JESUS

LOCALIZAÇÃO

R RIACHUELO LOJA 05 Nº 192, JOAO PAULO
65040060 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

471210000 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

9D7FCE7F9BE42989E6610E3E66DFBFA5

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 28.525.733/0001-69**Razão Social:** COMERCIO BOM JESUS EIRELI ME**Endereço:** R RIACHUELO 192 LOJA 05 / JOAO PAULO / SAO LUIS / MA / 65040-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2021 a 10/09/2021**Certificação Número:** 2021081203502884534454

Informação obtida em 24/08/2021 10:17:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 3423
Proc. nº: 281101/2020
Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO BOM JESUS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.525.733/0001-69
Certidão nº: 26047376/2021
Expedição: 24/08/2021, às 10:18:51
Validade: 19/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMERCIO BOM JESUS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.525.733/0001-69, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

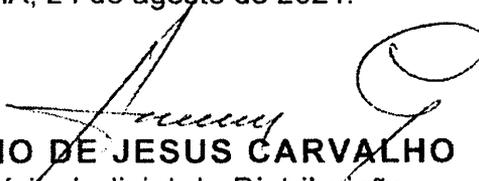
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

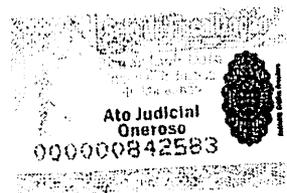


SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO
DE SÃO LUÍS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS,
CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 3424
Proc. nº: 181101/2020
Rubrica: [assinatura]

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e onze (2011) até o dia vinte e quatro (24) do mês de agosto (08) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **COMERCIO BOM JESUS EIRELI**, inscrita no **CNPJ** sob nº. **28.525.733/0001-69**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luis, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino. São Luís/MA, 24 de agosto de 2021.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) a pesquisa realizada no período de dez (10) anos.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408

COMÉRCIO BOM JESUS EIRELI - ME
 RUA RIACHUELO, 192, LOJA 5, JOÃO PAULO, SÃO LUÍS - MA, CEP: 65.040-060
 CNPJ: 28.525.733/0001-69 NIRE: 21600057922

BALANÇO PATRIMONIAL
 Encerrado em 31.12.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fis. nº: 3425
 Proc. nº: 181101/2020
 Rubrica: [assinatura]

ATIVO	R\$	PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$
CIRCULANTE	171.287,05	CIRCULANTE	27.595,14
Caixa	5.563,07	Fornecedores	11.200,55
Bancos	45.247,41	Contas a Pagar	8.550,40
Contas a Receber	20.410,00	Salários a Pagar	3.500,00
Estoques	100.066,57	Encargos a Pagar	4.344,19
NÃO CIRCULANTE	46.000,00	NÃO CIRCULANTE	0,00
Imobilizado	46.000,00		
Computadores	5.000,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	189.691,91
Móveis e Equipamentos	25.000,00	Capital Social	90.000,00
Instalações	20.000,00	Reservas de Lucros	30.000,00
(-) Depreciação e Amortização Acumuladas	4.000,00	Lucros Acumulados	69.691,91
TOTAL	217.287,05	TOTAL	217.287,05

Davi de Jesus dos Passos
 Empresário

José do Socorro dos Santos Eugênio
 Contador - CRC-MA 012.256/O-0

COMÉRCIO BOM JESUS EIRELI - ME

RUA RIACHUELO, 192, LOJA 5, JOÃO PAULO, SÃO LUÍS - MA, CEP: 65.040-060
 CNPJ: 28.525.733/0001-69 NIRE: 21600057922

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 3426Proc. nº: 18110/2020Rubrica: *[assinatura]***Demonstração do Resultado do Exercício 2020**

	R\$
RECEITA BRUTA	250.834,41
Vendas de Mercadorias	250.834,41
(-) Deduções da Receita	1.743,42
= RECEITA LÍQUIDA	249.090,99
(-) CUSTO DAS VENDAS	99.636,39
= LUCRO BRUTO	149.454,60
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	74.043,67
Despesas com Pessoal	33.170,37
Despesas com Encargos	10.155,45
Despesas Administrativas	6.560,10
Despesas com Vendas	11.002,30
Despesas Tributárias	9.155,45
Despesa com Depreciação	4.000,00
(+) OUTRAS RECEITAS	
(-) OUTRAS DESPESAS	
= RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO (*)	75.410,93
(-) Despesa com Imposto de Renda da Pessoa Jurídica	3.010,01
(-) Despesa com Contribuição Social	2.709,01
= RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	69.691,91

CÁLCULO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ E SOLVÊNCIA	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	AC $\frac{171.287,05}{27.595,14} = 6,20$ PC
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	AC + ARLP $\frac{171.287,05}{27.595,14} = 6,20$ PC + PELP
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL	AT $\frac{217.287,05}{27.595,14} = 7,87$ PC + PELP
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC + PELP $\frac{27.595,14}{217.287,05} = 0,12$ AT

Davi de Jesus dos Passos
Empresário

José do Socorro dos Santos Eugênio
Contador - CRC-MA 012.256/0-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 3427
Proc. nº: 181101/2020
Rubrica: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIO BOM JESUS EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

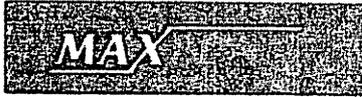
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
45207569368	JOSE DO SOCORRO DOS SANTOS EUGENIO
61025904303	DAVI DE JESUS DOS PASSOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2021 15:31 SOB Nº 20210019840.
PROTOCOLO: 210019840 DE 07/01/2021.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100084166. CNPJ DA SEDE: 28525733000169.
NIRE: 21600057922. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.
COMERCIO BOM JESUS EIRELI - ME

LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETARIA-GERAL
www.empresa2facil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica a critério da interpretação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos canais de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 3428
Proc. nº: 18110J12020
Rubrica: [assinatura]

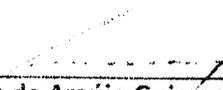
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito que a empresa:

COMERCIO BOM JESUS EIRELI / CNPJ 28.525.733/0001-69,

localizada na Rua Riachuelo nº 192 Loja 05 João Paulo, São Luis-MA CEP 65.060-040, forneceu os seguintes itens abaixo: material de expediente / material de limpeza / materiais didático e materiais pedagógicos, declarou ainda e que a referida empresa cumpriu com sua obrigação não havendo reclamação ou objeção quanto à entrega e a qualidade dos produtos.

São Luis, 09 de setembro 2017



Maxdeyne de Araújo Guimarães
Representante Legal

OBS: Em anexo segue planilha dos itens fornecidos para nossa empresa.

ITENS DE LIMPEZA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Água sanitária - solução aquosa disposta em embalagem plástica de 1.000 ml, com composição à base de hipoclorito de sódio ou cálcio a 2% e 5%pp. Embalagem em caixas de papelão resistente com 12 unidades	500
2	Copo descartável com capacidade para 300 ml, acondicionado em mangas c/100 copos, peso mínimo 198 gramas, as margens não devem estar violadas e protegidas em caixas de papelão resistente, caixa com 20	1000
3	Desinfetante líquido para uso geral disposto a embalagem plástica de 01 litro com composição de tensoativos aniônicos não iônicos, condutores, preservantes, sequestrantes, fragrância e outras substâncias químicas permitidas. Os frascos são protegidos em caixas de papelão resistente, caixa com 12 unidades.	100
4	Pá de lixo de plástico com copo em polipropileno e cabo curto e mínimo de 20 cm de cabo.	10
5	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10cm, tipo picotado, folhas dupla, cor branca, características adicionais com perfume, fardo com 64 rolos.	405
6	Sacos para lixo de 100 litros, fardo com 10 und	150

ITENS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.
7	Açúcar refinado, embalagem de 1 kg	100
8	Biscoito tipo cream crack, embalagem de 500 g	100
9	Café moído, embalagem de 500 g	200

ITENS MATERIAIS DE EXPEDIENTE		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.
10	Caneta esferográfica 1 0, cor azul, caixa com 50 unidades	100
11	Corretivo líquido escolar 18 ml, caixa com 12 unidades	120
12	Resma de papel A4	300
13	Estilote profissional emborrachado lâmina 18mm	90
14	Grampeador de papel metálico para grampos 24/6 E 26/6	90
15	Pendriver 16 GB	120

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 18110144/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 181101/2020
PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2021-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202118110104/2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA COMERCIO BOM JESUS EIRELI SOB CNPJ n.º 28.525.733/0001-69, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTILIDADES DOMESTICAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.014.351/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DAVI BRANDÃO FARIAS**, portador do CPF n.º 618.581.353-03 e RG n.º 052612322014-5 - SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **COMERCIO BOM JESUS EIRELI** sob CNPJ n.º 28.525.733/0001-69, sediada na Rua Riachuelo, n.º 192, Loja 05, CEP 65.040-060, João Paulo, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **DAVI DE JESUS DOS PASSOS** sob CPF n.º 610.259.043-03 e C. I. n.º 047805172013-2 SSP/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para **Fornecimento de materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Utilidades Domesticas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2021-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 181101/2020**, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Utilidades Domesticas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA, consoante do PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2021-SRP, conforme se acha discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.



S



1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
2	ÁLCOOL 500ML ETÍLICO HIDRATADO	Alcool 500ml etílico hidratado, para uso doméstico normas técnicas: registro no ministério da saúde, nome do fabricante data de fabricação e data de validade caixa com 12 unidades	Coperalcool	130	Caixa	R\$ 77,96	R\$ 10.134,80
16	TOALHA DE PAPEL	Toalha de papel, material papel, tipo folha 2 dobras, comprimento 22,50, largura 21, cor branca, características adicionais entrefolhada, aplicação em toaletes, caixa com 4.800 folhas.	Interfolha	400	Caixa	R\$ 80,15	R\$ 32.060,00
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP							
37	AVENTAL EM PVC	Avental em pvc reforçado, transparente, de aproximadamente 1,20x0,70m.	Tecnoseg	25	Unidade	R\$ 16,15	R\$ 403,75
41	BACIA DE PLÁSTICO 55 CM DE DIÂMETRO	Bacia de plástico funda redonda, cor branca 55 cm de diâmetro.	Arqplast	18	Unidade	R\$ 48,50	R\$ 873,00
46	BOTAS DE PVC	Botas de pvc - pvc injetado, cano médio, forro interno de poliéster, solado desenho antiaderente, de fácil limpeza e higienização, de numeração simples do (33/34, 34/35, 36/37, 38/39, 40/41, 42/43, 44/45, 46/47, 48/49) cor branca, utilizada para proteção dos pés em locais úmidos, lamacentos, encharcados, concentração ambiente que proporcionam contato com sangue, produtos químicos ácidos e solventes.	Calfor	21	Par	R\$ 37,05	R\$ 778,05
78	ESCOVA	Escova, tipo lavar roupa, com base de plástico resistente, cerdas nylon macias. Tamanho médio alça anatômica	Roma	161	Unidade	R\$ 6,50	R\$ 1.046,50
83	FACA DE MESA	Faca de mesa com cabo em polipropileno cor azul corpo da faca em aço inoxidável	Mundial	281	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 562,00



104	LUVA BORRACHA	Luva borracha, material látex natural, tamanho médio, uso multiuso.	Danny	116	Par	R\$ 5,00	R\$ 580,00
124	SABONETEIRA	Saboneteira, material suporte aço inox, material reservatório vidro, acabamento superficial suporte cromado, Dimensões: 16,5cm x 10cm, capacidade 500ml, tipo fixação parede, tipo uso doméstico, características adicionais com válvula substituível	Deca	39	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 1.170,00
VALOR TOTAL (RS)							R\$ 47.608,10
Quarenta e sete mil seiscientos e oito reais e dez centavos							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2021-SRP e seus anexos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202118110104/2021**, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento no **Travessa 15 de novembro, nº 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA**;
- 3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A CONTRATANTE em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à CONTRATADA pelo Fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de **R\$ 47.608,10 (quarenta e sete mil seiscientos e oito reais e dez centavos)**;
- 4.2 O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o **30º (trigésimo) dia**, do Fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Administração**, acompanhada das certidões abaixo:

- a) Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- b) Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, da data do pagamento;
- g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;



- 5.3 No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.2 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial n.º 003/2021-SRP**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 7.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:



9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do fornecimento pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.

9.1.2 Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, serão tomados sem efeito;

9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

10.1.1 A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, ou a terceiros;



- 10.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 10.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4 Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.1.5 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL do Pregão Presencial n.º 003/2021-SRP**;
- 10.2 A **CONTRATANTE** obriga-se a:
- 10.2.1 Exigir que a **CONTRATADA**, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;
- 10.2.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 10.2.4 Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 10.2.5 Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
- 11.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- 11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;



S



- 11.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
- 11.1.5 Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**.
- 11.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:
- 11.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;
- 11.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4 Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:
- 12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:

13.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
04.122.0003.2003 - MANUT. E COORD DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE: 0.1.00.1001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada por **FRANCISCO DE SOUSA LIMA NETO**, nomeado pela **PORTARIA Nº 09/2020**, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem **prejuízo** da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.





PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no fornecimento, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1 A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

21.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

21.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;

21.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;



21.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, 25 de agosto de 2021.

DAVI BRANDÃO FARIAS
DAVI BRANDÃO FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 02/2021
Responsável Legal pela CONTRATANTE

[Assinatura]
COMERCIO BOM JESUS EIRELI
CNPJ n.º 28.525.733/0001-69
DAVI DE JESUS DOS PASSOS
CPF n.º 610.259.043-03
RG n.º 047805172013-2
Responsável Legal pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Benzinba Rebelo*
RG/CPF: 034.185.153-12

2. *Franco Bruno*
RG/CPF: 051 560 693 63



A

COMERCIO BOM JESUS EIRELI

CNPJ n.º 28.525.733/0001-69

Rua Riachuelo, n.º 192, Loja 05, CEP 65.040-060, João Paulo, São Luís/MA

ASSUNTO: ORDEM DE FORNECIMENTO

Prezado Senhor,

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.014.351/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DAVI BRANDÃO FARIAS**, portador do CPF n.º 618.581.353-03 e RG n.º 052612322014-5 - SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, vêm através desta, **AUTORIZAR** a empresa **COMERCIO BOM JESUS EIRELI** sob CNPJ n.º **28.525.733/0001-69**, sediada na Rua Riachuelo, n.º 192, Loja 05, CEP 65.040-060, João Paulo, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **DAVI DE JESUS DOS PASSOS** sob CPF n.º 610.259.043-03 e C. I. n.º 047805172013-2 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, a iniciar a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** n.º **18110144/2021**, referente ao **Fornecimento de materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Utilidades Domesticas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA, conforme PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2021-SRP.**

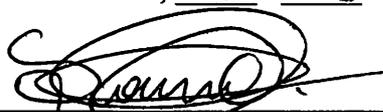
Bacabal/MA, 25 de agosto de 2021.

Atenciosamente,


DAVI BRANDÃO FARIAS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 02/2021

Responsável Legal pela **CONTRATANTE**RECEBI EM, 25/08/2021
COMERCIO BOM JESUS EIRELI
CNPJ n.º 28.525.733/0001-69